

01-0655/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0655 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0655 / 2007

DE

26/09/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

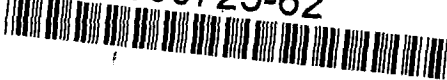
TONINHO PAIVA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE RELÓGIO COM MOSTRADORES
DUPLOS (TEMPO E TEMPERATURA); DENTRO DOS PARQUES
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 09:16:43

00000056725-62



ARQUIVADO EM 15/01/2009

Viviane Fr.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Folha nº 01 do proc.
Nº 655 de 07

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 26 SET. 2007
Const. Inst. e Org. Participativa
Administração Pública
Processamento



Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.405

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Gabinete Vereador Toninho Paiva

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0655/2007

Dispõe sobre a instalação de relógio com mostradores duplos (tempo e temperatura), dentro dos parques municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os parques municipais com grande circulação de pessoas, terão instalados em seu interior, um relógio com mostradores duplo (tempo e temperatura), com boa definição de leitura e em locais de fácil visualização ao público freqüentador.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa dias) a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
26 SET 2007
SGP.42

C.M.S.P. - S.G.P.2

-26-Set-2007-16:33-011960

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 224
Em 21.10.07
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406**CÂMARA MUNICIPAL DE****SÃO PAULO***Gabinete Vereador Toninho Paiva***JUSTIFICATIVA**

Por possuir grande biodiversidade, os parques são uma importante reserva biológica em meio à urbe, que formam um ambiente favorável ao abrigo e à reprodução de animais florestais.

Os parques foram construídos com o intuito de preservar a vegetação existente no local e criar um espaço de lazer numa região carente de equipamentos públicos de recreação. Eles colaboram sensivelmente para a melhoria ambiental urbana com a preservação do sistema hídrico, a amenização da temperatura, o aumento da umidade relativa e a retirada de poluentes em suspensão no ar.

Ainda no interior do parque, constata-se uma significativa redução da poluição sonora colaborando para a redução do estresse dos frequentadores. É uma área intensamente utilizada pelos moradores da região, principalmente por grupos de crianças de creches e escolas.

É um lugar onde podemos brincar em família, encontrar nossos vizinhos, caminhar, fazer piquenique, ler, conversar, descansar e admirar as belezas da natureza.

Assim sendo, a presente propositura tem como objetivo propiciar aos usuários dos parques, facilidade para visualizar as horas, sem a preocupação

Folha nº 03 do proc. fls. 4
Nº 655 de 07



Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Toninho Paiva

de ter que portar relógio próprio, seja para monitorar seu tempo de exercícios, diversão ou outros compromissos.

Diante do exposto, submeto este projeto de lei à apreciação dos Senhores Vereadores, na certeza de que será aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo n.º 01-655/07 01/10/2007 (a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

04/10/07

[Signature]

Inácio Veiga.

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

04/10/07

[Signature]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 04/10/07 AS 17h hs

POR [Signature] ASS: h

SAÍDA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fls. 05 a 06
S. Paulo, 16 11 01 07 Eu, Jam

Jam
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 7

Folha <u>05</u>
Processo <u>655</u> <u>107</u>
 SEBASTIANA AMORIM MARQUES RF. 51.695

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 488/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre a conservação, manutenção e adequação dos espaços públicos reservados para prática de caminhada e corrida no Município de São Paulo.

A cópia do citado documento acompanha esta informação.

São Paulo, 15 outubro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. E Análise Prévia
OAB/SP 106.926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 488 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

Folha	06
Processo	107
SEBASTIANA AMORIM MARQUES	
RF. 51.595	

Voltar

Imprimir

PROJETO DE LEI 488/2007

do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

"Dispõe sobre a conservação, manutenção e adequação dos espaços públicos reservados para prática de caminhada e corrida no município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório à adequação, por parte do Executivo Municipal, das áreas públicas reservadas para a prática de caminhadas e/ou corridas na capital, oferecendo infra-estrutura que vise um melhor atendimento às necessidades de seus usuários.

Ar. 2º Os espaços públicos que tratam o artigo anterior quando reservados para a prática de caminhada e/ou corrida, terão que conter obrigatoriamente os seguintes equipamentos:

I - banheiros, em condições básicas de uso, para ambos os sexos, quando o local assim o permitir;

II - bebedouros de água;

III - bancos para descanso;

IV - relógio, com hora e temperatura;

V - aparelhos para alongamento;

VI - lixeiras de coleta seletiva;

VII - marcação de extensão no percurso;

VIII - árvores plantadas no entorno da pista.

Art. 3º Os equipamentos destacados no artigo 2º serão considerados "mobiliário urbano" para custear sua implementação, manutenção e geração receita ao cofre municipal sendo permitida sua exploração publicitária.

Art. 4º Fica facultado ao Executivo firmar parcerias com órgãos públicos e/ou com instituições privadas no sentido de implementar as mudanças e as adequações necessárias bem como buscar mecanismos que fomentem a prática da caminhada e corrida de forma adequada.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2007. Às Comissões competentes."

Voltar

Imprimir

À SGP-2

Sra. Secretária.

Realizada a pesquisa e análise, para prosseguimento

SP., 16/10/07

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 103.926

RECEBIDO - SGP - 22

18 OUT 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

À Com. de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

19/10/07

Ângela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 19/10/07 às 16:30

PF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Tias Farias

Para relatar:

Sala de Comissão de Constituição e Justiça

Em 06/11/07

Obs: O prazo para manifestação é de 15 dias, contados a partir da data de recebimento do presente documento, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 12/11/07 às 18:25h

POR *Amélia*

SAÍDA: 21/11/07 às 15h25 ASS: *[Assinatura]*

17/12/07 - 15:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assinada(o) nesta data documental nº _____ e folha de autenticidade nº _____

em 05/03/08

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 07
do processo n.º 01-655 de 20 07 05/03/08 (a) 10
Solange Raimone dos Santos
RF 10801

Ademir de Aguiar
Ocorrido na reunião ordinária de: 05/03/08
Obs: o prazo para desenvolvimento é de 2 dias, nos termos do § 4º, art. 25 da Lei.

29/4

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 11/03/08 AS 14:00h
POR [assinatura]
SAÍDA 12/03 AS 13 HS ASS.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sessão de 08 e 09 de Setembro de 2007
SOLICITAÇÃO Nº 5.103

16 - PAR
16- 0491/2008



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08 de proc.
nº 01-655-07
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 655/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de relógio com mostrador duplo (tempo e temperatura) com boa definição de leitura nos parques municipais com grande circulação de pessoas, em locais de fácil visualização ao público freqüentador.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

A proposta cuida de matéria de predominante interesse local sobre a qual cabe à comuna legislar, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Como observa Celso Bastos:

"Cairá, pois, na competência municipal tudo aquilo que for de seu interesse local. É evidente que não se trata de um interesse exclusivo, visto que qualquer matéria que afete uma dada comuna findará de qualquer maneira, mais ou menos direta, por repercutir nos interesses da comuna nacional. Interesse exclusivamente municipal é inconcebível, inclusive por razões de ordem lógica: sendo o Município parte de uma coletividade maior, o benefício trazido a uma parte do todo acresce a este próprio todo. Os interesses locais dos Municípios são os que entendem imediatamente com as suas necessidades imediatas, e, indiretamente, em maior ou menor repercussão, com as necessidades gerais" (in "Competências na Constituição de 1988", Fernanda Dias Menezes de Almeida, Ed. Atlas, 1991, pág. 124)

Dessa forma, se o que predomina são os interesses do Município, repercutindo a norma sobre necessidades imediatas da Comuna, como ocorre no presente caso, há que se reconhecer a competência legislativa da esfera municipal.

A aprovação da proposta depende do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da LOM.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/15/08

Assinado em
Materia PL 655/2007. DANIEL MARTINS GODOI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 de proc.
nº 01-655 07
[assinatura]

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 655/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa determinar a instalação de relógios com mostradores duplos (tempo e temperatura) nos parques municipais.

A propositura não reúne condições para ser aprovada porque, ao determinar a instalação de equipamentos em parques públicos, interfere com a administração de bens públicos, matéria de iniciativa legislativa privativa do Executivo, nos termos dos arts. 37, § 2º, IV e 111 da Lei Orgânica do Município

Viola, pelos motivos acima elencados, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º da CF; art. 5º da CE e art. 6º da LOM).

Ante o exposto somos,

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 07/15/08

[assinatura]
Gláio Farias
Vereador

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

17 - RELCOM
17- 0122/2008

PLANO DE TRABALHO
 09/15/08
 83 coluna 34

SOLANGE ANDRÉ DE SAUSCE
 R. 11.123
 Secretária

À Doula Comissão de
 Administração Pública
 Em 09/15/08

SOLANGE ANDRÉ DE SAUSCE
 R. 11.123
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Públi.

Em 09/15/08 às 15h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - R. 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 Ver. Jorge Borges
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Administração Pública.
 Em 13/05/08
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 60 da R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue: [illegible] rubricado sob
 Documento
 folha nº 10
 08/08/08
 Hélio Hideki Takahashi
 Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10	de 15
Processo 655/07	
Hélio Hideki Takahashi	
Reg. 11123	1h

16 - PAR
16- 0862/2008

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0655/2007.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Toninho Paiva “dispõe sobre a instalação de relógio com mostradores duplos (tempo e temperatura), dentro dos parques municipais” com boa definição de leitura e em locais de fácil visualização ao público frequentador.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A propositura, segundo o autor, tem por objetivo propiciar aos usuários dos parques, facilidade para visualizar as horas, sem a preocupação de portar relógio próprio, seja para monitorar seu tempo de exercícios, diversão ou outros compromissos.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/08/08.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 08 / 08
página 86 coluna 2ª
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Doute Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 08 / 08 / 08

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
11 / 08 / 08 às 14 h @

Mário Sérgio Horta
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ap Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
AVULSO M. L. B. L.
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 / 8 / 2008
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do art. 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Netinho
Data: 26 / 11 / 08
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos
termos do art. 63 do R. I.

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do Regulamento Interno.
São Paulo, 12 / 01 / 2009.

Maria Tereza Afonso da Silva
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

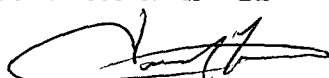
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 11 15 / 01 / 09.

70091
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 11
do processo **01-655** de **2007** 15/01/2009


José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 11 fls.
Arquivado em **15/01/2009**
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702

[A large, handwritten 'S' shape is drawn across the page, likely indicating a signature or a large mark.]

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....12.....e folha de informação
sob nº.....13.....17/02/09
Ubirajara

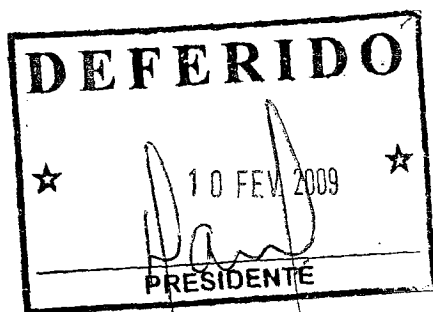
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do Processo
nº 01-655 de 2007
Winegar

UBALDARDE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



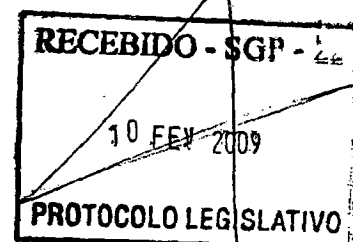
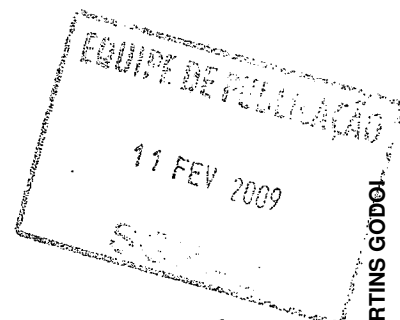
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00052/2009

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PLs) nºs 678/2008, 672/2008, 670/2008, 664/2008, 661/2008, 649/2008, 634/2008, 633/2008, 632/2008, 594/2008, 593/2008, 592/2008, 570/2008, 569/2008, 554/2008, 549/2008, 548/2008, 519/2008, 515/2008, 514/2008, 513/2008, 512/2008, 511/2008, 510/2008, 509/2008, 501/2008, 500/2008, 499/2008, 498/2008, 440/2008, 439/2008, 376/2008, 375/2008, 365/2008, 364/2008, 363/2008, 300/2008, 262/2008, 261/2008, 254/2008, 234/2008, 233/2008, 226/2008, 211/2008, 146/2008, 145/2008, 120/2008, 68/2008, 67/2008, 44/2008, 43/2008, 42/2008, 05/2008, 04/2008, 807/2007, 783/2007, 782/2007, 753/2007, 655/2007, 607/2007, 551/2007, 525/2007, 302/2007, 187/2007, 119/2007, 81/2007, 660/2006, 527/2006, 150/2006, 148/2006, 142/2006, 141/2006, 128/2006, 95/2006, 94/2006, 747/2005, 555/2005, 518/2005, 486/2005, 326/2005, 252/2005, 232/2005, 140/2005, 139/2005, 138/2005, 45/2005, 10/2005, 09/2005, 08/2005, 07/2005, 487/2004, 486/2004, 389/2004, 362/2004, 314/2004, 287/2004, 259/2004, 172/2004, 073/2004, 678/2003, 660/2003, 519/2003, 518/2003, 517/2003, 406/2003, 352/2003, 322/2003, 270/2003, 269/2003, 174/2003, 111/2003, 90/2003, 78/2003, 13/2003, 312/2002, 550/2001 de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,

AURELIO MIGUEL
Vereador
Líder do PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 01-655 de 2007 17 / 02 / 09 (a) Uniojara

USIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16 / 02 / 2009

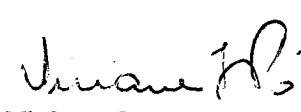

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

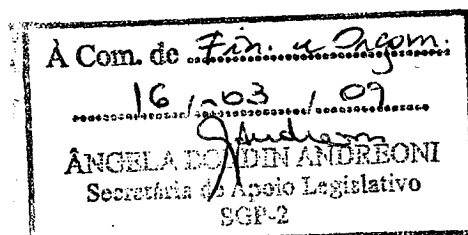
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 52 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 17 de fevereiro de 2009.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



CF

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 103 109 às 12 h 00

MDS
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Assinatura do Vereador / à Nobre Vereadora
AVM NTO Micael
Partido: _____
Sob o nº _____
Em 17 3 2009 *OC*
Presidente: _____
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Fuipoli
deferido na data 13 10 09
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I. 26.10.09

Segue m juntado Δ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado Δ sob folha
nº 14 a 25.

Em 13 10 09

MDS
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 14 - do proc.
nº. 01 - 655 de 2007
77225
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

fls. 22

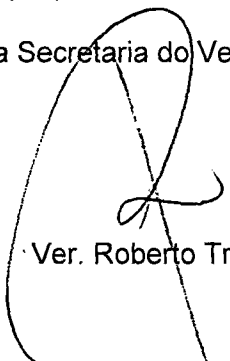
Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 655/2007:

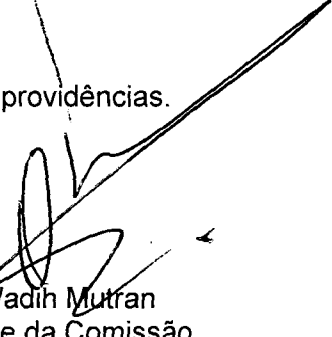
1º) Qual o impacto orçamentário/financeiro da proposta?

2º) Qual o entendimento do Executivo quanto à possibilidade do disposto no Projeto infringir a Lei Cidade Limpa (Lei nº 14.223/2006)?

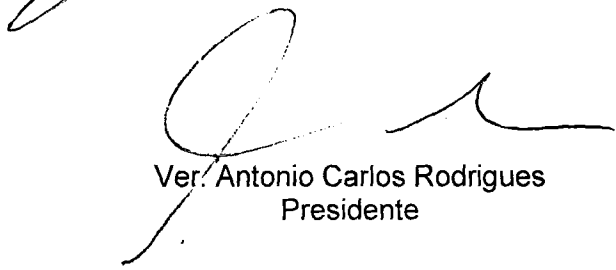
3º) Qual a opinião da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente sobre o projeto?


Ver. Roberto Tripoli, em

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Wadli Mutran
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 - do proc. nº 01-655 de 20 07 fls. 23
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

São Paulo, 19 de agosto de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00359/2009

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 655/2007, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que “dispõe sobre a instalação de relógio com mostradores duplos (tempo e temperatura), dentro dos parques municipais, e dá outras providências”, solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópia do PL nº 655/2007 e do despacho da Comissão solicitante.

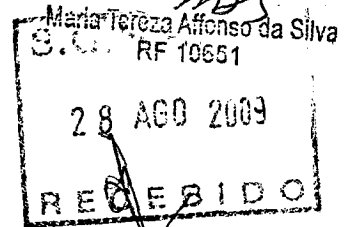
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 de 30/08/2015 00:00:00.

nº. - 01 - 655 de 20 07 fls. 24



Martini Ginepro Giraldas Antunes
RF: 540.562.2.00
SGP/AT

São Paulo, 27 de agosto de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0359/2009, de 19/08/09, solicitando ao Executivo informações sobre o Projeto de Lei nº 655/2007, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Anexo: fotocópia do Projeto de Lei nº 655/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 25

São Paulo, 30 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 517/09 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 359/2009
Processo nº 2009-0.251.403-9

Folha nº - 17 - do proc.

nº. 01-655 de 2007

7725
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10351

15 - DOCREC
15- 03084/2009

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, mediante o qual a Comissão de Finanças e Orçamento solicita as informações que especifica a respeito do Projeto de Lei nº 655/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que objetiva dispor sobre a instalação de relógio com mostradores duplos (tempo e temperatura) nos parques municipais, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos exarados pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB e pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

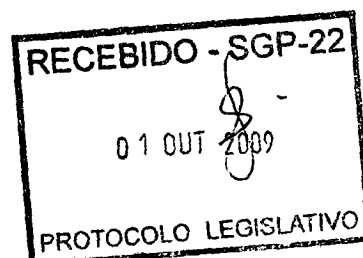
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/sr
Resp 655-07



À SGP-15
Em. 01/10/09
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 01/10/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

*A entrega
05/10/09.*

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



EMURB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
Rua São Bento, 405 - 15º andar
01008-906- São Paulo
Telefone: 3242-2622
FAX: 3105-4931

N. Ref.: PRE - 108/08

S. Ref.: Memorando nº 720/2008-ATL III

São Paulo, 10 de Junho de 2008

Senhora
DRª JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Especial
Assessoria Técnico-Legislativa
Viaduto do Chá, 15 - 9º andar
São Paulo - SP

2008. n.º 23534/2008
PROTOCOLO

Enc. 20/06/08

Folha 8 de 8
N.º 2009-0.254-403-9

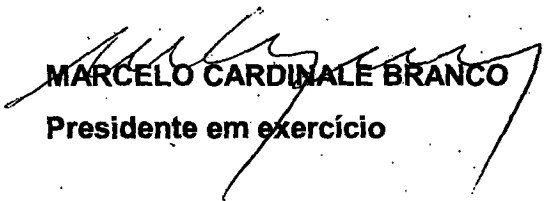
Clara Regina M. A. Nascimento
RF: 911.321.4.00
SGM/ATL III

CÓPIA

Prezada Senhora:

Em resposta ao memorando acima em referência encaminhamos, em anexo, cópia da manifestação da Gerência de Projetos Urbanos da Diretoria de Projetos, Meio Ambiente e Paisagem Urbana desta Empresa referente ao Projeto de Lei nº 655/07.

Atenciosamente,


MARCELO CARDINALE BRANCO
Presidente em exercício

PRE/MGFS

S.G.M.-A.T.L.
10 JUN 2008
RECEBIDO

S.G.M. - AT
10 JUN 2008
Ass. Luiza
RECEBIDO HOJE

FE-201101

Matéria PL 655/2007. DANIEL MARTINS GODOI

EMURB

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº
Memorando Nº 720/2008 - ATL III

RF: 61.06214.00 DO

6/06/2008

DATA

ROSE FRYSMAN
Analista Administrativo
EMURB
ASSINATURA

DPM
Regina Monteiro

CÓPIA

Analisando o Projeto de Lei nº 655/07, de autoria do Legislativo, temos as seguintes considerações:

Considerando que os Parques Municipais encontram-se dispostos em áreas com características muito diversas (Ex.: Áreas de Preservação Permanente, Parques Lineares ao longo de córregos e cursos d'água, Áreas de Laser totalmente urbanizadas, etc.);

Considerando que os Relógios/Termômetros são equipamentos do mobiliário urbano, e como tal devem ser tratados de maneira única em todo o Município;

Considerando que a EMURB – Empresa Municipal de Urbanização tem como uma de suas atribuições (dadas pela Lei n. 7.670/71), "Promover a implantação e exploração econômica, inclusive publicitária, de equipamentos urbanos e atividades complementares,...";

e ainda,

Considerando que a descrição incluída no Art. 1º do Projeto de Lei, "...relógio com mostradores duplo (tempo e temperatura), com boa definição de leitura...", não condiz com a evolução técnica que já permite a alternância dos dados em um mesmo mostrador ou ainda outras informações (Ex.: Qualidade do Ar).

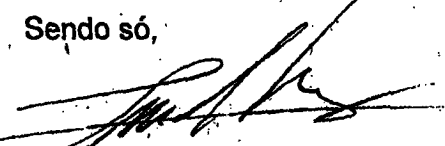
Somos pelo veto do Projeto de Lei, uma vez que:

- Não são todos os Parques Municipais que devem possuir equipamentos deste tipo;
- Sua implantação deve ser pensada de maneira única para todos os logradouros públicos;
- A Emurb, proximamente deverá promover a implantação de novos equipamentos com esta finalidade, e os Parques Municipais onde forem desejáveis estas informações, poderão estar incluídos nesta implantação;

e por fim,

- A Lei não deve impor restrições técnicas que não permitam a atualização tecnológica.

Sendo só,


Luis Eduardo Surian Brettas-Arq
Gerente de Projetos Urbanos

DPM/GPJ/LEB/leb

RECEBIDO
EMURB
DPM - 72
06 MAI - 2008
MOHA 

Memorando nº719/2008 – ATL III – TID 2740736

Fl. 06

DEPAVE- 5
Srª Diretora


EDUARDO PANTEN
DEPAVE-5/SVMA

CÓPIA

Referente ao PROJETO DE Lei 655/07

Trata o presente do Projeto de Lei 655/07 que determina o executivo à colocação de relógios de (tempo e temperatura) nos Parques Municipais com grande circulação de público.

Não somos favoráveis à colocação desses relógios sem o prévio estudo caso a caso. Por diversos fatores a serem considerados: por impactarem visualmente a paisagem, por exigirem manutenção periódica e empresas especializadas na sua conservação, por serem os parques centrais os mais antigos e Tombados pelos órgãos de Tombamento (Luz, Independência, Ibirapuera, Buenos Aires, Trianon) e atualmente pela Comissão da Paisagem que avalia hoje tais equipamentos por conta da Lei Cidade Limpa, que não vem aprovando tais mobiliários nos parques.

Sugerimos s.m.j que tais relógios sejam instalados nas grandes avenidas e em algumas Praças onde melhor se adequam.

São Paulo, 12 de junho de 2008.



EDUARDO PANTEN
Engenheiro Agrônomo
DEPAVE- 5 / SVMA

DEPAVE – G
Sr. Diretor

Com a cota supra do técnico desta Divisão.

São Paulo, 12 de junho de 2.008


Regina Fleury de Aguiar Pupo
Diretora do DEPAVE - 5
SVMA



Folha nº 11 do Proc. 30
Nº 2009-0.251.403-9

Clara Regina R. Nascimento

RF: 611.301.4.00

Folha nº 21 - do proc.

nº 01-655 de 2007

Maria Teresa Affonso da Silva

RF 16651

Folha de informação nº 07

a) ...
DA ARAUJO TERRA
VEGI EXPEDIENTE



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Parques e Áreas Verdes

Do memº nº 719/ATL-III/08 - TID-2740736

Em 16/06/2008

INTERESSADO:

Assessoria Técnico-Legislativa - ATL III

ASSUNTO:

Projeto de Lei 655/07 - Dispõe sobre a instalação de relógios com mostradores duplos (tempo e temperatura) dentro dos parques municipais Vereador Toninho Paiva

SVMA-AJ

Senhora Chefe da Assessoria Jurídica

CÓPIA

INF.: 6 LL /08

Com a manifestação dos técnicos de DEPAVE-5, que acolhemos, submetemos o assunto à apreciação de V.Sa.

Em 16. /06/2008

WAGNER ALCALÁ DIAS
DIRETOR DO DEPAVE

SVMA - G

Assessoria Jurídica

Recebido às 17h45 horas

Data 16/06/08

[Assinatura]
ASSINATURA

MARA
Projeto lei 655-07-aj



Folha 12 de 31
Proc. N.º 2009-0-254.403/9
Clara Regina da Silva Nascimento
RF: 611.321.4.00
SGM/ATL III - 675 de 2007
Maria Tereza Alves da Silva
Folha de informação nº 08

Do memorando nº 719/2008 – ATL III

em 30/07/08

a)
Angela Maria Sanerles Bordinhon
RF: 500.714.3.00
SVMA - G/AJ

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa

ASSUNTO: Projeto de Lei 655/07 – Dispõe sobre a instalação de relógios com mostradores duplos (tempo e temperatura) dentro dos parques municipais.

SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Retornamos o presente com manifestação do DEPAVE, contrária à propositura em razão do impacto visual que causará à paisagem.

Na oportunidade, esclarecemos ainda que referida proposta implicará na geração de despesas não previstas em lei orçamentária mostrando-se, por este motivo, em desacordo com o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Paulo, 30 de julho de 2008.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

RSV: gmsb





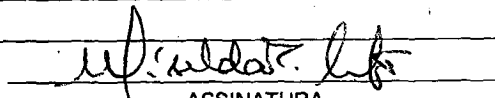
EMURB

autuado em 20/09/2015 00:00:00.
Folha nº 23 - do proc.
nº. 01-655 de 2004. 32
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10851

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 14 DO
PROCESSO Nº 2009-0.251.403-9

02/09/09

DATA


ASSINATURA
M.ª GISELDA F. SANTOS
Secretária

DPM

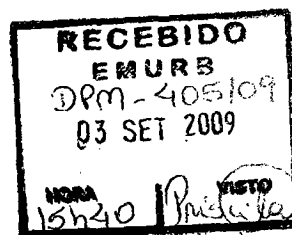
DRª REGINA MONTEIRO

CÓPIA

Para seu conhecimento, análise e manifestação, após retornar a Presidência
até 14/09/09, para posterior resposta a SGM/ATL.


SANDRA GRAPELLA
CHEFE DE GABINETE

PRE/MGFS





EMURB

Folha nº 24 de 24
nº. 01-655 de 2007 fls. 33
Maria Tereza Anônimo da Silva
RF 10551

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 15 DO
PROCESSO Nº 2009-0.251,403-9
SGM-ATL Chefia
18/09/2009
DATA
ROSE FREYMAN
Analista Administrativo
EMURB
ASSINATURA

GPJ

Luís Eduardo Surian Brettas

Favor analisar, conforme solicitado à fl.13.

CÓPIA

Regina Monteiro

Diretora de Projetos, Meio Ambiente e Paisagem Urbana

DPM

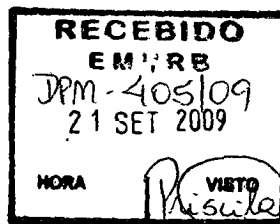
Regina Monteiro

Considerando que os relógios de tempo, temperatura e qualidade do ar são equipamentos do mobiliário urbano, sua implantação através de concessão de exploração publicitária não infringiria a Lei nº 14223, contudo, concordamos com a análise de DEPAVE 5 que a instalação destes equipamentos em parques municipais, com publicidade, seria de grande impacto à paisagem.

A alternativa de equipamentos menores, sem área publicitária, com tecnologia para receber informações relevantes à prática esportiva e de laser nos parques (tempo, temperatura e qualidade do ar) resultaria em custos estimados de R\$ 30.000,00 por equipamento a ser instalado e R\$ 1.500,00 de manutenção mensal por equipamento.

Sendo só,

Luís Eduardo Surian Brettas-Arq
Gerente de Projetos Urbanos





EMURB

Folha nº 25 de 30
Data de emissão 20/09/2009 00:00:00.

nº 01-655 de 20 07
Hs. 34

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 16 DO
PROCESSO Nº 2009-0.251.403-9
SGM/ATL - CHEFIA
21/09/2009
DATA

ROSE FRYSMAN
Analista Administrativa
EMURB
ASSINATURA

PRE/CHG
DRª. SANDRA GRAPELLA

CÓPIA

Conforme solicitado na fl. 14, devolvemos com a manifestação da nossa Gerência de Projetos Urbanos, para conhecimento e demais providências.

PRAZO: 14/09/09

Atenciosamente,


REGINA MONTEIRO
Diretora de Projetos, Meio Ambiente e Paisagem Urbana

EMURB - PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
EM 23/09/09
STD Nº 13970
HORARIO: _____
VISTO

DPM/RM/PGB

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Arselene Porto

deferido na reunião ordinária de: 04/11/09

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 05-11-09

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

FLOREANO PESATO

deferido na reunião ordinária de: 10/11/09

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 25/11/09

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

MILTON LEITE

deferido na reunião ordinária de: 02/12/09

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 30-03-10

Segue	juntado	nesta data
Documento	e papel de informação	
Rubricado	sob folha	nº 26
Em 14/04/10.		

Paula Vieira Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 14335



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 26 do proc.
nº 01-655 de 20 07
Paulo Victor Mota Ribeiro
Técnico Administrativo
5571335

16 - PAR
16- 00305/2010

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 655/2007

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa obrigar a instalação, em local de fácil visualização, de relógio com mostrador de tempo e temperatura no interior de cada parque municipal de grande circulação.

Segundo a justificativa da propositura, o objetivo é acabar com a preocupação dos usuários do parque de portar relógio próprio, facilitando a visualização do horário, seja para monitorar seu tempo de exercícios, diversão ou outros compromissos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/04/10.

Arnelis Miguel
Relator

4/10
Do nro

Adilson Amadeu

Roberto Tripoli

Gilson Borges

Alípio Francisco

Araceli Tostão

Sergio Sombra

17 - RELCOM
17- 00314/2010

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 / abril / 2010
pagina 123 coluna 02
Conferido: Paulo Victor Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

À SGP-21
São Paulo, 19 / 04 / 10

Paulo Victor Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

RECEBIDO SGP-21
Em 20 / 04 / 2010
M^a Yosef
Técnico Administrativo
RF 10948